

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano XIX | Edição nº 2615



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Convocação	4
Secretaria de Contratações Públicas	6
Departamento de Compras	6
Dispensas	6
Licitações e Contratos	8
Contratos - Extrato	8
Secretaria de Cultura	9
Conselhos Municipais	9
Convocação	9
Secretaria de Educação	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Ato de Abertura	10
Convocação	53
Departamento de Compras	55
Cotações	55
Secretaria de Finanças	63
Atos Administrativos	63
Notificações	63
Secretaria de Saúde	71
Conselhos Municipais	71
Resoluções	71
Departamento de Compras	77
Cotações	77
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	87
Atos Administrativos	87
Notificações	87
Departamento de Compras	92
Cotações	92

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	92
Atos Administrativos	92
Atas e deliberações	92
Atos Oficiais	93
Portarias	93
Resoluções	93
Licitações e Contratos	95
Chamamento Público	95
Convocação	95
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	97
Concursos Públicos/Processos Seletivos	97
Edital - Convocação	97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº. 053/2024 INFORMATIVO E CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

Considerando a (s) Desistência (s) abaixo:

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

12º - Ana Paula Caldeira Oliveira
13º - Aline Regina de Souza Barros
14º - André Luis Couto Pereira

CARGO: PROFESSOR II – GEOGRAFIA

2º - Alessandra dos Santos Julio

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2023 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de 26 a 29 de julho de 2024, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas.

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

16º - Rita de Cássia Rossi Cazari
17º - Lumara Senise Mafei Zarias
18º - Paula Maria Reami Martinhão

CARGO: PROFESSOR II – GEOGRAFIA

3º - Vinícius Corradi Afonso

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.ius.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

6 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho da parte da foto e identificação, cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Trazer consulta efetuado no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>, “consulta on line” - “consulta qualificação cadastral”. Caso conste pendência no resultado da consulta - campo “mensagem”, deverá ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;

10 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento das 18:00 as 22:00 horas – Telefone 3305-9200.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 10 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após o comparecimento de sua convocação, nos horários: das 09:00 horas as 10:00 horas ou das 13:00 horas as 16:00 horas,** sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no diário oficial do município.
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 24 de Julho de 2024.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05898/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 218,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: RED PARTS COM.DE EQUIP.SEG.E FERRAM.LTDA-EPP CNPJ: 56.405.665/0001-30.

Visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL BOTA EM PVC PARA SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: nº 06062/2024**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **CAMILA SANTOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.343.952/0001-49**.

Objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – REVISÃO DE 40.000 KM DO VEICULO CHEVROLET GM-S10 2,8D, ALOCADO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

Com o valor total orçado de **R\$ 2.194,57 (Dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Contratos - Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/12602

CONTRATO Nº 184/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: A DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.050.544/0001-75.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e acessórios para roçadeiras e motosserras.

VALOR: R\$ 27.450,50 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/12602

CONTRATO Nº 185/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.519.684/0001-82.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e acessórios para roçadeiras e motosserras.

VALOR: R\$ 37.220,50 (trinta e sete mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).

**SECRETARIA DE CULTURA****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS***Criado pela Lei Municipal nº 4.894 de 28 de dezembro de 2009***CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, titulares e suplentes, para participarem de reunião **ORDINÁRIA**, que acontecerá **ORDINÁRIAMENTE** no dia **29 de julho de 2024, as 16h00min**, pela plataforma on-line GoogleMeet (o link será enviado 15 minutos antes), *conforme Artigo 1º do Regimento Interno*, para que sejam discutidos os seguintes assuntos:

1. **LEITURA DA ATA ANTERIOR;**
2. **EDITAIS: LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC;**
3. **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – GRUPO DE TRABALHO;**
4. **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS;**
5. **OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO –**

O membro que quiser inserir algum assunto a ser discutido na reunião deverá enviar o assunto por e-mail 24 horas antes para ser inserido na pauta;

Catanduva/SP, 24 de julho de 2024.

LUZIA AP. B. GIRADE
Presidente do C.M.P.C.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna públicas as instruções relativas à realização do Processo Seletivo para atendimento da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução coordenada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, e o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento, designada por meio da Resolução SME nº 20, de 17/07/2024.
- 1.2. As funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários base e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Código	Denominação da Função	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho	Valor Hora/aula	Valor da inscrição (R\$)
101	Professor Berçarista	Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com estudos na área de Educação Infantil.	23,33	76,50
102	Professor I	Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	23,33	76,50
103	Professor Recreacionista	Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com estudos na área de Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Educação Física, com estudos na área de Educação Infantil. Registro no CONFEF/CREF (para os graduados em Educação Física).	23,33	76,50
104	Professor II: 01- Arte 02- Ciências 03- Educação Física 04- Geografia 05- História 06- Inglês 07- Língua Portuguesa 08- Matemática	Licenciatura Plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Para as aulas de Informática, o docente deve ter Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências e curso de Informática (oferecido em escolas de Informática) com carga horária mínima de 72 horas. Registro no CONFEF/CREF (para os graduados em Educação Física).	29,12	97,00



105	Professor de Educação Especial	Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Especial e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em Educação Especial e/ou Especialização em Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas.	29,12	97,00
-----	---------------------------------------	---	-------	-------

*** Todas as funções receberão vale alimentação.**

1.3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para contratação em caráter temporário, por um período de (06) seis meses, podendo ser prorrogado por até (06) seis meses, findo os quais serão dispensados na forma da lei.

1.4. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.4.1. Anexo I – Atribuições das funções.

1.4.2. Anexo II – Programas das Provas.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.4. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função, desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo.

Bloco A (Manhã)	Bloco B (Tarde)
• Professor I • Professor II (todos os Componentes Curriculares)	• Professor Berçarista • Professor Recreacionista • Professor Educação Especial

- 2.4.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para funções constantes do mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

- f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - i) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, quando for o caso, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período de **25 de julho de 2024 a 22 de agosto de 2024.**
- 2.7.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.
 - 2.7.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.8. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos e/ou inverídicos.
- 2.9.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da opção do cargo/função.
 - 2.9.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.9.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.9.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo, para outros concursos/processos seletivos ou para outro cargo/função.
 - 2.9.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.10. Não será concedida isenção do valor da inscrição.
- 2.11. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (de 25/07 a 22/08/2024), **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.11.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 2.11.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
 - 2.11.3. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 2.11.4. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
 - 2.11.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 2.11.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
 - 2.11.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Processo Seletivo.

- 2.11.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.11.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.11.10. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.11, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 2.11.11. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.11.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.12. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Processo Seletivo, bem como na área do candidato.
- 2.12.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, os seguintes documentos:
- 2.12.1.1. Foto recente em formato 5x7, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.1.2. Documento de identificação com foto, conforme item 4.5, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.1.3. Declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.12.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.13. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.13.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.13 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação;
- 2.13.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.3. O candidato que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.13.4. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 2.13. deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Processo Seletivo.
- 2.14. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.15. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **de 25 de julho de 2024 até 22 de agosto de 2024** e para inscrever-se o candidato deverá:

- 2.15.1. acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.15.2. Localizar o *link* referente ao presente Processo Seletivo.
 - 2.15.3. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
 - 2.15.4. Conferir e transmitir os dados informados.
 - 2.15.5. Imprimir o boleto bancário.
 - 2.15.6. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.16. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **23/08/2024** respeitado o horário bancário.
- 2.16.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.16.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 2.16.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 23/08/2023**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.16.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 2.16.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, **PIX**, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.16.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.16.6. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.16.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data final prevista neste edital, das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
 - 2.16.8. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita pelo candidato a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), da seguinte forma:
 - 2.16.8.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
 - 2.16.8.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.16.8.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação por parte da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
 - 2.16.9. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas **SOMENTE** até o término das inscrições na área do candidato.
 - 2.16.9.1. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
 - 2.16.10. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
 - 2.16.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso

dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.16.12. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

2.16.13. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.

2.16.14. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo, que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.16.14.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.16.14.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.1.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da Função escolhida.

3.1.2. O disposto no item 3.1.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

3.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da Função, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.2.1. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar por empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.3 é obrigatória.

3.3.2. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, bem como estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.3.3. O laudo poderá ter sido emitido há no máximo 24 meses.

3.3.4. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá indicar informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.

3.3.4.1. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.4. **O laudo médico mencionado no item 3.3 deverá ser enviado da seguinte maneira:**

3.4.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

3.4.2. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

3.4.3. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Processo Seletivo.

3.4.4. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.

- 3.4.5. O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 3.4.6. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 3.5. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
- 3.5.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Catanduva e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 3.6. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.7. A realização das provas em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade do candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 3.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.9. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.11. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.12. **O candidato com deficiência participará em todas as fases do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.**
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial.
- 3.14. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Catanduva ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.15. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.16. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da Função, será desclassificado do Processo seletivo.
- 3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.18. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.
- 3.19. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 3.20. O Edital de divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente processo seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **30/08/2024** no site do IBAM e/ou da Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 3.21. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital.
- 3.21.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 4.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de três horas, terão a seguinte composição para todas as funções:

Área do Conhecimento	Número de itens
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação	12
Conhecimentos Específicos	08

- 4.1.1. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital
- 4.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 4.1.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
- 4.1.4. Para ser considerado habilitado na prova objetiva, o candidato deverá obter, no mínimo, 15,00 (quinze) pontos.
- 4.1.5. Os candidatos com nota inferior a 15,00 (quinze) pontos serão excluídos do Processo Seletivo.
- 4.2. A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o dia **29 de setembro de 2024.**
- 4.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catanduva/SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 4.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **20 de setembro de 2024** no site do IBAM – **www.ibamsp-concursos.org.br**.
- 4.3.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 4.3.1.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 4.3.1.2. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, antispam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável que o candidato sempre consulte o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 4.3.1.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar no site do IBAM a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.
- 4.3.1.4. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.
- 4.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.

- 4.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 4.4.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 4.4.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.4.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 4.4.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 4.4.6. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 4.4.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.4.8. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 4.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 4.5.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição e boleto bancário pago.
- 4.5.1.1. O comprovante de inscrição, bem como o boleto bancário pago, não suprirá a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 4.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.5, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 4.5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.5.4. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 4.5.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.5.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
- 4.6.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

- 4.6.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.6.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 4.7.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, este somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.
- 4.8. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.9. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 4.10. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 4.10.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.10.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 4.10.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 4.10.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.10.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
- 4.10.6. A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.
- 4.11. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 4.11.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 4.11.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 4.12. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 4.12.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.13. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

- 4.13.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.13.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.13.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.13.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.13.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.13.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 4.13.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.14. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.14.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 4.15. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.15.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** do início das provas, o candidato poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação.
- 4.15.1.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 4.15.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item 4.15.1.1.
- 4.15.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 4.15.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 4.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.16.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.16.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação **ao** tempo de duração de prova.
- 4.16.4. Exceto no caso previsto no item 4.16, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 4.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 5.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os deficientes habilitados (desde que tenham alcançado a nota de corte da listagem geral)** e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados, com nota de corte própria.

- 5.2.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 5.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
 - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
 - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, conforme item 2.13 e subitens.
- 5.3.1. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 5.3.2. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos no momento da convocação para nomeação.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 6.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso.
- 6.2.1. No caso de recurso contra o gabarito, o candidato deverá interpor um recurso para cada questão impugnada, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 6.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 6.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - c) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - d) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - e) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos;
- 6.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 6.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 6.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 6.7.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 6.8. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver

alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

- 6.9. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 6.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 6.11. A decisão do Recurso será divulgada através de publicação no site www.ibamsp-concursos.org.br e na Imprensa Oficial do Município de Catanduva.
- 6.12. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 6.14. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

7. DA ATRIBUIÇÃO

- 7.1. A atribuição aos candidatos à função docente será realizada em data e horário estabelecidos em cronograma constante em Resolução própria, publicada exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.
- 7.2. O candidato que não comparecer na data estabelecida, será considerado desistente da atribuição para a qual foi convocado.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação far-se-á na forma estabelecida na Legislação.
 - 8.1.1. A convocação para contratação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.
 - 8.1.2. O não comparecimento à convocação implicará na desistência do candidato.
- 8.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas na Tabela do item 1.2 e nas exigências constantes do item 2.5 deste Edital.
- 8.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 8.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.
- 8.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e demais despesas pessoais para contratação serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.6. Além das disposições constantes no Capítulo 2 deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
 - a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;
 - b) providenciar, a cargo da Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura do Município de Catanduva);
 - c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para provimento da função.
- 8.7. Será vedada a contratação de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catanduva ou legislação correlata.
- 8.8. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas da função pública, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

- 8.9. A primeira convocação para atribuição das aulas ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva, através de Resolução da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.9.1. As demais convocações para atribuição no decorrer do ano letivo ficarão dispostas no site da Prefeitura do Município de Catanduva, conforme Resolução da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.10. O candidato convocado, que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.
- 8.11. O candidato aprovado deverá comparecer à atribuição de classes e/ou aulas munido de comprovante original da habilitação/escolaridade, constando data de colação de grau já efetivada (quando atestado através de certificado de conclusão), bem como do histórico escolar original.
- 8.11.1. O candidato que não houver colado grau até a data da atribuição de classes e/ou aulas, ficará impedido de participar da atribuição e ser contratado.
- 8.12. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os classificados que desejem acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal térreo, impreterivelmente até o dia útil seguinte à atribuição, juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.
- 8.13. As decisões do Serviço Médico, indicado pela Prefeitura do Município de Catanduva, terão caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Catanduva para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Processo Seletivo, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 9.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.4. Motivar a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não apresentar o documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova,

- sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 9.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 9.8. A Prefeitura do Município de Catanduva e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo site do IBAM, as eventuais retificações.
- 9.10. A Prefeitura do Município de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo é para o ano letivo de 2025, a contar da data de sua homologação.
- 9.12. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Catanduva.
- 9.13. A publicação dos atos relativos à convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Catanduva.
- 9.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e do site do IBAM.
- 9.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 9.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 9.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo IBAM, no que couber.



Catanduva, 24 de julho de 2024.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Resolução SME nº 20, de 17/07/2024.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Professor Berçarista:

Recebe crianças de berçário e maternal, verificando suas condições de saúde e higiene; planeja, executa e avalia as atividades educativas e de assistência sanitária, alimentar e social das crianças; acompanha, orienta, incentiva, registra em fichas apropriadas e avalia o desenvolvimento das crianças em seus aspectos lúdicos, sociais, físicos, emocionais e intelectuais; participa na elaboração de planos educacionais e projetos específicos em conjunto com os demais profissionais da área da Educação Municipal; cumpre as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Professor I:

Participa na elaboração do planejamento, de atividades pedagógicas desenvolvendo o ato de ler e escrever; executa e avalia programas referente a regência de classes; seleciona textos; estimula a expressão por meio de desenhos, cantos, pintura, conversação e outros meios; motiva e educa as crianças; planeja jogos e brincadeiras; orienta as crianças no hábito de higiene, limpeza e outros atributos morais e sociais; executa outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

Professor II:

Participa na elaboração do planejamento; planeja e estuda o programa a ser desenvolvido; prepara e seleciona o material didático para o desenvolvimento das aulas; incentiva o trabalho e a pesquisa em grupo; elabora e aplica avaliações do rendimento escolar; executa outras atividades correlatas quando solicitado pelo superior imediato.

Professor de Educação Especial:

Caberá a atuação no Atendimento Educacional Especializado - AEE para alunos com deficiências diversas, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses alunos; elaboração e execução do Plano de AEE; atendimento ao aluno, organizando o tipo de frequência de atendimentos por semana das unidades escolares; produção de materiais, indicação de materiais para aquisição; acompanhamento do uso dos recursos em sala de aula; orientação às famílias; articulação com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades escolares; assumir postura ética e respeitosa com os alunos, pais e demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

Professor Recreacionista:

Desenvolve atividades educativas, planejando e executando jogos, recreação e atividades musicais, preparando textos e materiais pedagógicos, realizando o desenvolvimento de atividades de coordenação motora; promove trabalhos de desenho, pintura, modelagem, teatro, canto e dança, examinando e corrigindo hábitos de higiene, limpeza, obediência e tolerância; elabora estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem a definição e implementação de planos e programas na área cultural, articulados com setores competentes; implementa eventos, programas e projetos de incentivo ao desenvolvimento e preservação da cultura local e regional, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONHECIMENTOS BÁSICOS****LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODAS OS PROFESSORES)**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E DE LEGISLAÇÃO**PROFESSOR BERÇARISTA E PROFESSOR RECREACIONISTA****Conhecimentos Pedagógicos****Bibliografia:**

ALMEIDA, Geraldo Peçanha de. **Neurociência e sequência didática para a Educação Infantil**. Livro Certo, 2012

BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil**. São Paulo: Fundação Santillana, 2018. Disponível em: <https://movimentopelabase.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Campos-de-Experi%C3%Aancias-PDF-interativo-2.pdf>

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

CARDOSO, Bruna P. A. **Práticas de linguagem oral e escrita na Educação Infantil**. São Paulo: Anzol, 2012.

HOFFMANN, J. **Avaliação e educação infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre; Mediação, 2012.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**, capítulo 5

MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) **Pensando e Fazendo Educação de Qualidade**. São Paulo: Moderna, 2001.

OLIVEIRA, Z. R. (Org.). **O trabalho do professor na Educação Infantil**. 2ª ed. São Paulo: Biruta, 2014.

SALTO PARA O FUTURO. **Novas Diretrizes para a Educação Infantil**. TV Escola. 2013.

TEMPO DE CRECHE. **É hora de avaliar a Educação Infantil... à distância e não esquecer a documentação pedagógica**. São Paulo-SP, 18 de maio de 2020.

Legislação:

Nas legislações indicadas, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas.

Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;

Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Plano Nacional de Educação – Lei nº 13005 de 25/06/2014

<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>

Lei Complementar nº 185, de 28/12/2001 e suas alterações. Institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva e dá outras providências.

PROFESSOR I

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; Atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Conhecimentos Pedagógicos

Bibliografia:

ALMEIDA, Geraldo Peçanha de. **Neurociência e sequência didática para a Educação Infantil**. Livro Certo, 2012

BACICH, L.; MORAN, J. **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil**. São Paulo: Fundação Santillana, 2018. Disponível em: <https://movimentopelabase.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Campos-de-Experi%C3%Aancias-PDF-interativo-2.pdf>

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

FONSECA, Lúcia Lima da. **O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos**. Porto Alegre: Mediação, 2009.

HOFFMANN, J. **Avaliação e educação infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre; Mediação, 2012.

MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. **Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.

MORAN, J. **Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje**. Texto publicado no livro Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação, organizado por BACICH, TANZI & TREVISANI – Porto Alegre: Penso, 2015.

OLIVEIRA, Z. R. (Org.). **O trabalho do professor na Educação Infantil**. 2ª ed. São Paulo: Biruta, 2014.

SALTO PARA O FUTURO. **Novas Diretrizes para a Educação Infantil**. TV Escola. 2013.

TEMPO DE CRECHE. **É hora de avaliar a Educação Infantil... à distância e não esquecer a documentação pedagógica**. São Paulo - SP, 18 de maio de 2020.

WEISZ, Telma — **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. 2ª ed. Ática, 2000.

ZABALA, A. – **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação:

Nas legislações indicadas, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas.

Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;

Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Plano Nacional de Educação – Lei nº 13005 de 25/06/2014

<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>

Lei Complementar nº 185, de 28/12/2001 e suas alterações. Institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva e dá outras providências.

PROFESSOR II (Arte – Ciências- Educação Física – Geografia – História – Inglês- Língua Portuguesa – Matemática) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conhecimentos Pedagógicos

Bibliografia:

ARROYO, Miguel. **Indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

BACICH, L.; MORAN, J. **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2017.

CHRISPINO, Á. **Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação**. In: Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 11-28, jan./mar. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/TytpKNQ94yYRNYmhqBXTwxP/?format=pdf&lang=pt>

LERNER, Delia — **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. 1ª ed. Artmed,.

MORAN, J. **Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje**. Texto publicado no livro Ensino Híbrido: **Personalização e Tecnologia na Educação**, organizado por BACICH, TANZI & TREVISANI – Porto Alegre: Penso, 2015.

MORAN, J. **Por onde começar a transformar nossas escolas?** Texto publicado do livro “A Educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá”. Cap. 6. 6ª Reimpressão. Campinas: Papirus, 2016. Páginas 145-165. Disponível em:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos — **Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente**. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. Petrópolis: Vozes, 2002.

WEISZ, Telma — **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. 2ª ed. Ática, 2000.

Legislação:

Nas legislações indicadas, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas.

BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

Resolução CNE/CP nº 04/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;

Resolução CNE/CP nº 02/2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Plano Nacional de Educação - Lei nº 13005 de 25/06/2014

<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>

Lei Complementar nº 185, de 28/12/2001 e suas alterações. Institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR BERÇARISTA E PROFESSOR RECREACIONISTA

Bibliografia:

Base Nacional Curricular Comum - Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças**, 2009. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

Práticas Cotidianas na Educação Infantil - bases para reflexão sobre as orientações curriculares, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf

Indicadores da Qualidade na Educação Infantil.

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/indic_qualit_educ_infantil.pdf

Brinquedos e Brincadeiras de Creches: manual de orientação pedagógica, 2012.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Por Amor e por Força: Rotinas na Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BASSEDAS, Eulália - **Aprender e Ensinar na Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2006

HOFFMANN, J. **Avaliação na pré-escola - Um Olhar Sensível e Reflexivo Sobre a Criança**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2012

HORN, Maria da Graça Souza. **Sabores, Cores, Sons, Aromas: A Organização dos Espaços na Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

OLIVEIRA, Z. R. **Educação Infantil: Fundamentos e Métodos**. São Paulo: Cortez, 2002

PROFESSOR I

Bibliografia:

Base Nacional Curricular Comum - Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, História.

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Por amor e por força: rotinas na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila & FORMAN, Georg. **As Cem Linguagens da Criança**. Volume 1: A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância. Porto Alegre: Penso, 2015.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **A psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade**. Porto Alegre: Mediação, 2010.

KAMII, C.; HOUSMAN, L. B. **Crianças pequenas reinventam a aritmética**. Tradução: Cristina Monteiro. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LERNER, Delia — **A Matemática na Escola: Aqui e Agora**. 1ª ed. Artmed, 1995.

LERNER, Delia — **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. 1ª ed. Artmed, 2002.

PANIZZA, Mabel e colaboradores — **Ensinar Matemática na educação infantil e nas séries iniciais**. Artmed, 2011.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (org.). **Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SOARES, Magda. **Alfabetização e Letramento**. São Paulo: Contexto, 2013.

SOLÉ, Isabel — **Estratégias de Leitura**. 6ª ed. Penso, s.d.

ZORZI, Jaime Luiz. **As letras falam: metodologia para alfabetização – Manual de aplicação**. São Paulo: Phonics Editora, 2017.

PROFESSOR II - ARTE

Ensino da arte no Brasil: história. Ensino da arte: Abordagem Triangular no Ensino da Arte. Arte como sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da arte. Artes Cênicas: história. Artes Cênicas: ensino, relações entre arte e jogo. Artes Visuais: história, ensino, elementos da linguagem visual, Música: história, ensino, elementos da linguagem musical. Dança: história, ensino, corpo na dança, Teoria de Laban. Arte e manifestações culturais. Arte e comunicação na contemporaneidade.

Bibliografia:

ALMEIDA, Berenice, PUCCI, Magda, **Outras terras, outros sons**. São Paulo: Callis, 2003.

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à ARTE – Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira (org.). **Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual**. São Paulo: Cortez, 2010.

BARBOSA, Ana Mae. **John Dewey e o ensino da arte no Brasil**. 8ª edição. São Paulo: Cortez, 2015.

BARBOSA, Ana Mae. **A imagem no ensino da arte**. Anos 1980 e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 9ª edição, 2014.

COLL, César e TEBEROSKY, Ana. **Aprendendo arte, conteúdos essenciais para o Ensino Fundamental**. São Paulo: Ed. Ática, 2004.

COLI, Jorge. **O que é arte**. 15ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

DESGRANGES, Flávio A., **A pedagogia do Espectador**. São Paulo: Hucitec, 2003.

DUARTE Jr., J. F., **Por que Arte Educação?** Campinas, SP: Papirus, 2003.

KOUDELA, Ingrid Dormien. **Jogos Teatrais**. São Paulo: Perspectiva, 2001.

NUNES, Fábio. O., **Ctrl+Art+Del: distúrbios em arte e tecnologia**. São Paulo: Perspectiva, 2010.

PILLAR, A. D. (Org.). **A Educação do olhar no ensino das artes**. Porto Alegre: Mediação, 2001.

RANGEL, Lenira, **Os Temas de movimento de Rudolf Laban: Modos de aplicação e referências I a VIII**. São Paulo: Annablume, 2008.

SPOLIN, Viola, **Jogos teatrais na sala de aula**. São Paulo: Perspectiva, 2008.

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

Concepção do ensino e aprendizagem das Ciências Naturais. Ensino de Ciências: Evolução histórica e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais. Conhecimento científico: Evolução histórica. Relação entre seres vivos e o ambiente. O corpo humano; Saúde; Orientação sexual. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Fundamentos teóricos da Física. Conhecimento pedagógico dos conteúdos em ciências naturais relacionados à aprendizagem e ao conhecimento das Ciências na formação básica comum do aluno dos anos finais do ensino fundamental: as unidades temáticas, objetos do conhecimento e habilidades propostos e integrantes do currículo nacional.

Bibliografia:

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à CIÊNCIAS – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
CACHAPUZ, Antonio; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. **A necessária renovação do Ensino de Ciências**. São Paulo: Cortez, 2005.
CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). **Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula**. São Paulo: Cengage Learning, 2013.
CARVALHO, Isabel Cristina de Moura, **Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico**. 4. ed., São Paulo: Cortez, 2008. cap. 1, 3 e 5.
DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. **Ensino de Ciências: fundamentos e métodos**. 3. ed., São Paulo Cortez, 2009.
KORMONDY, Edward John; BROWN, Daniel. E. **Ecologia humana**. São Paulo: Atheneu, 2002.
MORTIMER, Eduardo Fleury. **Construtivismo, mudança conceitual e ensino de ciências: para onde vamos?** Revista Investigações em Ensino de Ciências, 1(1): 20-39, 1996. Disponível em: <<http://www.if.ufrgs.br/public/ensino/N1/2artigo.htm>>.
NEVES, Késia Caroline Ramires; BARROS, Rui Marcos de Oliveira. **Diferentes olhares acerca da transposição didática. Investigações em Ensino de Ciências**, 16(1):103-115, 2011. Disponível em: <http://www.if.ufrgs.br/public/ienci/artigos/Artigo_ID256/v16_n1_a2011.pdf>.
POZO, J. I.; CRESPO, M. A. G. **A aprendizagem e o ensino de ciências – Do conhecimento cotidiano ao conhecimento científico**. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
TORTORA, G. J. **Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia**. 6. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006.
Livros didáticos de Ciências no Ensino Fundamental.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Aspectos históricos e políticos da Educação Física brasileira. Aspectos sociais e antropológicos da Educação Física brasileira. Ética profissional e aspectos filosóficos da Educação Física Escolar: conceitos, princípios, finalidade e objetivos. As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos, esporte, lutas, danças, ginásticas. Aspectos didático-pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. Dimensões da infância e adolescência no seu desenvolvimento. Conhecimento sobre o corpo: Conhecimentos de Anatomia: ossos, músculos; Corpo humano: identificar, nomear e representar graficamente, suas partes e funções; Os cuidados do corpo, sexualidade e os hábitos de higiene, convívio e lazer; Alimentação saudável: hábitos de alimentação saudável e reconhecer o papel dos nutrientes para a saúde; Conhecimentos de Fisiologia: frequência cardíaca, queima de calorias, perda de água e sais minerais alterações que ocorrem durante as atividades físicas, e aquelas que ocorrem em longo prazo – condição cardiorrespiratória, massa muscular, força e da flexibilidade e diminuição de tecido adiposo; Higiene corporal e prevenção de doenças: a importância da higiene corporal e do ambiente para a prevenção de doenças; Prevenção de acidentes: cuidados necessários para a prevenção de acidentes. Objetivos do ensino, conteúdos, estratégias de ensino e Avaliação. Avaliação do rendimento escolar nas dimensões quantitativa e qualitativa: testes antropométricos; posturais; cardiorrespiratórios, neuromusculares; relacionais e cognitivos. Socorros de Urgência em incidentes comuns em ambientes onde se realizam atividades físicas. Educação para a autonomia do aluno em relação ao desenvolvimento de um estilo de vida ativo: desenvolvimento da aptidão física: conceitos e componentes básicos da aptidão física, riscos e benefícios envolvidos na prática regular de exercícios físicos, esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Hábitos posturais e atitudes corporais: Equilíbrio, ritmo e controle do

corpo; Coordenação motora, esquema corporal, lateralidade e organização espacial; Atividades rítmicas e expressivas. A questão da inclusão nas aulas de Educação Física escolar.

Bibliografia:

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à EDUCAÇÃO FÍSICA – Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. **Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica**. Rio de Janeiro: Guanabara koogan, 2005.

GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C. **Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos**. 7ª ed. São Paulo: Phorte 2013.

INÁCIO, H. L. D.; CAUPER, D.A.C.; SILVA, L.A.P.; MORAIS, G.G. **Práticas Corporais de Aventura e Biografias de Movimento na Educação Física escolar**. Revista Humanidades e Inovação v.7, n.10 – 2020, p. 254-265. <file:///C:/Users/monica/OneDrive/%C3%81rea%20de%20Trabalho/2893-Texto%20do%20artigo-10743-1-10-20200623.pdf>

NEIRA, M.G.; NUNES, M.L.F. **Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas**. São Paulo: Phorte, 2008.

NEIRA, M. G. **Valorização das identidades: A cultura corporal popular como currículo multicultural da Educação Física** – Motriz, Rio Claro, v. 13, n. 3 p. 174-180, jul./set. 2007. Disponível em: <http://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/motriz/article/viewFile/820/885>

OLIVEIRA, S. R. L.; DOS SANTOS, S. L. C. **Lutas aplicadas a Educação Física Escolar**. P. M. D. C. S. M. D. EDUCAÇÃO Ed.: Departamento de Ensino Fundamental, 2006.

PONTES JUNIOR, J. A. **Educação Física na Educação Básica: Avaliação em Educação Física Escolar**. Editora da Universidade Estadual do Ceará – EdUECE. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/322406170_Avaliacao_em_Educacao_Fisica_Escolar

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

História do pensamento geográfico. Cartografia: representações cartográficas, escalas e projeções; alfabetização cartográfica e cartografia escolar. Relação sociedade–natureza: Composição e estrutura da Terra; placas tectônicas; quadro natural: geologia, relevo, clima, vegetação, hidrografia; questões ambientais. Organização do espaço mundial e geopolítica. O espaço geográfico brasileiro: características físicas do território; recursos naturais e aproveitamento econômico; questões ambientais. Formação territorial do Brasil: ocupação e organização; as regionalizações. Organização do espaço brasileiro: espaço industrial; espaço agrário. Urbanização brasileira. Dinâmicas demográficas. Inserção do Brasil na economia global. Metodologia do ensino da Geografia. Formação do Professor de Geografia.

Bibliografia:

AB SABER, Aziz Nacib. **Os domínios de natureza no Brasil. Potencialidades paisagísticas**. Ateliê Editorial. 7. ed. 158 páginas.

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à GEOGRAFIA – Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O lugar no/do mundo**. São Paulo: FFLCH, 2007, 85p.

CASTELLAR, S. M. Vanzella (Org.). **Educação Geográfica: teoria e prática**. São Paulo: Contexto, 2005.

CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato. **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

CAVALCANTI, Lana de Souza. **Geografia escolar e procedimento de ensino numa perspectiva socioconstrutivista**. Ciência Geográfica, Bauru – SP, 2000.

A Geografia escolar e a cidade: ensaios sobre ensino de Geografia para a vida _____. Geografia, escola e construção de conhecimentos. 4. ed. Campinas: Papirus, 2003. Campinas: Papirus, 2008.

HAESBAERT, Rogério. **Territórios alternativos**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

PASSINI, Elza Yasuko. **Alfabetização cartográfica e a aprendizagem de Geografia**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

PONTUSCHKA, Nídia Nacib; PAGANELLI, Tomoko, CACETE Núria Hanglei. **Para ensinar e aprender Geografia**, 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SANTOS, Milton. **O retorno do território**. In: SANTOS, Milton, SOUZA, Maria Adélia A. de, SILVEIRA, Maria Laura. **Território: globalização e fragmentação**. São Paulo: Hucitec, 1996.

O espaço do cidadão. São Paulo: Nobel, 1996.

Da totalidade ao lugar. São Paulo: EDUSP, 2005.

Milton. **Pensando o espaço do homem**. Editora Edusp. São Paulo. 5. ed.

Livros didáticos de Geografia no Ensino Fundamental.

PROFESSOR II - HISTÓRIA

Ensino de História: saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

Bibliografia:

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à HISTÓRIA – Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf

AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. **História das Américas: novas perspectivas**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.

BARROSO, Véra Lucia Maciel. Et al. **Ensino de história: desafios contemporâneos**. – Porto Alegre: EST: EXCLAMAÇÃO: ANPUH/RS, 2010.

BITTENCOURT, Circe Maria F. **Ensino de História: fundamentos e métodos**. São Paulo, Cortez, 2005.

CERRI, Luis Fernando. **Ensino da História e consciência histórica**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.

FONSECA, Selva Guimarães. **Didática e Prática de Ensino de História**. Campinas: SP, Papirus, 2005.

FUNARI, Pedro Paulo e NOELLI, Francisco Silva. **Pré-História do Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 2002.

FUNARI, Pedro Paulo e PIÑON, Ana. **A temática indígena na escola**. São Paulo: Editora Contexto, 2011.

HERNANDEZ, Leila Leite. **A África na Sala de Aula: Visita à História Contemporânea**. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010.

MUNANGA, Kabengele. **Origens Africanas do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Editora Global, 2009.

PINSKY, Carla Bassanezi e LUCA, Tania Regina de (Orgs.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.

Legislação: Resolução CNE/CP nº01/04 - Institui as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

Livros didáticos de História no Ensino Fundamental.

PROFESSOR II - INGLÊS

Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: Língua como Discurso: Conhecimento Contextual (Conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); Conhecimento Textual (Organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação); Conhecimento Linguístico / Sistemático. (Conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo); Uso Social da Língua. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo.

Bibliografia:

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à INGLÊS – Disponível em:
<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA

Língua como fenômeno cultural, histórico, social e cognitivo que varia ao longo do tempo e de acordo com os falantes e é sensível ao contexto; abordagem sociocognitiva de leitura enquanto atividade interativa de produção de sentidos a partir da informação contextualmente dada; conceito bakhtiniano de gênero discursivo; produção escrita enquanto processo, em torno de um gênero discursivo e uma situação real de comunicação; texto como ponto de partida do ensino da Língua Portuguesa numa perspectiva discursiva; análise linguística enquanto trabalho de observação, descrição e categorização, por meio do qual se constroem explicações para os fenômenos linguísticos característicos das práticas discursivas (dimensões gramatical, semântica e pragmática); variação linguística enquanto formação da consciência linguística e do desenvolvimento da competência discursiva.

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Curricular Comum – **O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica; A área de Linguagens - Competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental; Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades; Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades.** Disponível em:
<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
COLOMER, Teresa; CAMPS, Anna. **Ensinar a ler, ensinar a compreender**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
KLEIMAN, Ângela B. **Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura**. Campinas: Pontes 2008
KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. **O texto e a construção dos sentidos**. São Paulo: Contexto, 2007.
LAJOLO, M. **Do mundo da leitura para a leitura de mundo**. São Paulo: Ática, 1993.
LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
MARCUSCHI, Luiz Antonio. **Da fala para a escrita: atividades de retextualização**. São Paulo: Cortez, 2001.
ROJA, Roscane; MOURA, Eduardo (org.) **Multiletramentos na Escola**. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.
SCHNEUWLY, Bernard et al. **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado de Letras, 2004.
SOLÉ, Isabel — **Estratégias de Leitura**. Porto Alegre: Penso, 2014.
TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Números e operações: resolução de situações problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; tradução de situações – problema por equações ou inequações de 1º e 2º grau, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta; uso de funções para descrever a interdependência de duas grandezas em situações concretas; identificação de gráficos que representam funções reais, analisando suas propriedades (crescimento e decrescimento, zeros, etc.); resolução de situações-problema envolvendo funções polinomiais do 1º e do 2º grau; resolução de situações envolvem porcentagem e juros. Espaço e forma: interpretação, a partir de situações problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano, pelo estudo das representações em um sistema de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não regulares, prismas, pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados dos polígonos; eixos de simetria de um polígono; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; análise em prismas e pirâmides da posição relativa arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (concorrentes, paralelas, perpendiculares); identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; resolução de situações envolvendo congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de

Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultados; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros), cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes; estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências; construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão. Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental: professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor-aluno e aluno-aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras.

Bibliografia:

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à MATEMÁTICA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BARONI, Rosa Lúcia Sverzut. **Aspectos da história da análise de Cauchy a Lebesgue**. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.

BONGIOVANNI, LAUREANO E VISSOTO. **Matemática e Vida**. Editora Ática.

BORBA, M. C.; PENTEADO, M. G. **Informática e educação matemática**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

CONTEÚDOS: Eixos da Matemática (Tratamento da Informação, Espaço e Forma, Grandezas e Medidas, Números, Operações e Álgebra) e Resolução de Problemas.

CURY, Helena Noronha. **Análise de erros – o que podemos aprender com as respostas dos alunos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Educação Matemática: da teoria à prática**. 13ed., Campinas: Papirus, 2006

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Etnomatemática**. Campinas: Papirus, 2006

IFRAH, George. **Os números: a história de uma grande invenção**. Tradução de Stella M. da Freitas Senra. São Paulo: Globo 2008.

GARNICA, Antonio Vicente Marafloti. **Elementos de História da Educação Matemática**. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

HUNTER, David J. **Fundamentos da matemática**. - Rio de Janeiro: LTC, 2011

NUNES, Terezinha et al. **Educação Matemática: números e operações numéricas**. São Paulo: Cortez, 2005.

PARRA, Cecília e SAIZ, Irma (org). **Didática da Matemática – reflexões psicopedagógicas**. Porto Alegre:

WALLE, John A. Van de. **Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

Livros didáticos de Matemática no Ensino Fundamental.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Bibliografia:

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacaoespecial.pdf>

EDUCAÇÃO ESPECIAL – legislações pertinentes à área disponíveis em:

<http://portal.mec.gov.br/pet/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13020-legislacao-de-educacao-especial>

MEC - Atendimento Educacional Especializado.

Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_e_da.pdf



http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial.

Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna públicas as instruções relativas à realização do Processo Seletivo para atendimento da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução coordenada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, e o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento, designada por meio da Resolução SME nº 20, de 17/07/2024.
- 1.2. As funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários base e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Código	Denominação da Função	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho	Salário	Valor da inscrição (R\$)
201	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CR*	Ensino Médio Completo / 40 horas	Um Salário-Mínimo Nacional Vigente	76,50

* Cadastro Reserva.

- 1.3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para contratação em caráter temporário, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.
- 1.4. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
 - 1.4.1. Anexo I – Atribuições da função.
 - 1.4.2. Anexo II – Programas das Provas.

2. DAS INSCRIÇÕES**INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.4. Recomenda-se ao candidato realizar somente uma inscrição, pois poderá haver coincidência de horário de aplicação das provas objetivas.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

- e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - i) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, quando for o caso, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet no período de 25 de julho de 2024 a 22 de agosto de 2024**.
- 2.7.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.
 - 2.7.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.8. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos e/ou inverídicos.
- 2.9.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da opção do cargo/função.
 - 2.9.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.9.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.9.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros concursos/processos seletivos ou para outro cargo/função.
 - 2.9.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.10. Não será concedida isenção do valor da inscrição.
- 2.11. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (de 25/07 a 22/08/2024), **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.11.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 2.11.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
 - 2.11.3. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 2.11.4. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
 - 2.11.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 2.11.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
 - 2.11.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Processo Seletivo.

- 2.11.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.11.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.11.10. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.11, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 2.11.11. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.11.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.12. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Processo Seletivo, bem como na área do candidato.
- 2.12.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, os seguintes documentos:
- 2.12.1.1. Foto recente em formato 5x7, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.1.2. Documento de identificação com foto, conforme item 4.5, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.1.3. Declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.12.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.13. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.13.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.13 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação;
- 2.13.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.3. O candidato que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.13.4. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 2.13. deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Processo Seletivo.
- 2.14. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.15. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **de 25 de julho de 2024 até 22 de agosto de 2024** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.15.1. acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br.

- 2.15.2. Localizar o *link* referente ao presente Processo Seletivo.
 - 2.15.3. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
 - 2.15.4. Conferir e transmitir os dados informados.
 - 2.15.5. Imprimir o boleto bancário.
 - 2.15.6. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.16. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **23/08/2024** respeitado o horário bancário.
- 2.16.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.16.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 2.16.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 23/08/2023**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.16.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 2.16.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.16.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.16.6. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.16.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
 - 2.16.8. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita pelo candidato a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), da seguinte forma:
 - 2.16.8.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
 - 2.16.8.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.16.8.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação por parte da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
 - 2.16.9. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições na área do candidato.
 - 2.16.9.1. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
 - 2.16.10. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
 - 2.16.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 2.16.12. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
 - 2.16.13. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.

2.16.14. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo, que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.16.14.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.16.14.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.1.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da Função escolhido.

3.1.2. O disposto no item 3.1.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

3.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da Função, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.2.1. Os deficientes somente poderão disputar por empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.3 é obrigatória.

3.3.2. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, bem como estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.3.3. O laudo poderá ter sido emitido há no máximo 24 meses.

3.3.4. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá indicar informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.

3.3.4.1. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.4. **O laudo médico mencionado no item 3.3 deverá ser enviado da seguinte maneira:**

3.4.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

3.4.2. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

3.4.3. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Processo Seletivo.

3.4.4. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.

3.4.5. O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Catanduva.

3.4.6. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.5. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.

3.5.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

- 3.6. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.7. A realização das provas em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade do candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 3.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.9. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.11. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.12. **O candidato com deficiência participará em todas as fases do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.**
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial.
- 3.14. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Catanduva ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.15. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.16. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da Função, será desclassificado do Processo seletivo.
- 3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.18. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.
- 3.19. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 3.20. O Edital de divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente processo seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **30/08/2024** no site do IBAM e/ou da Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 3.21. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital.
- 3.21.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 4.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de três horas, terão a seguinte composição para todas as funções:

Área do Conhecimento	Número de itens
Língua Portuguesa	13
Matemática	07
Conhecimentos Específicos	10

- 4.1.1. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital
- 4.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 4.1.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
- 4.1.4. Para ser considerado habilitado na prova objetiva, o candidato deverá obter, no mínimo, 10,00 (dez) pontos.
- 4.1.5. Os candidatos com nota inferior a 10,00 (dez) serão excluídos do Processo Seletivo.

- 4.2. A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o dia **29 de setembro de 2024**.
- 4.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catanduva/SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 4.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **20 de setembro de 2024** no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br**.
- 4.3.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 4.3.1.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 4.3.1.2. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, antispam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável que o candidato sempre consulte o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 4.3.1.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar no site do IBAM a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.
- 4.3.1.4. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.
- 4.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 4.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 4.4.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 4.4.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.4.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 4.4.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 4.4.6. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 4.4.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.4.8. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 4.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

- 4.5.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição e boleto bancário pago.
 - 4.5.1.1. O comprovante de inscrição, bem como o boleto bancário pago, não suprirá a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 4.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.5, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 4.5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.5.4. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 4.5.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 4.5.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
 - 4.6.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 4.6.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
 - 4.6.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
 - 4.7.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, este somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.
- 4.8. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.9. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 4.10. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
 - 4.10.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - 4.10.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
 - 4.10.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
 - 4.10.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

- 4.10.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
- 4.10.6. A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.
- 4.11. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 4.11.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 4.11.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 4.12. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 4.12.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.13. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.13.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.13.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.13.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.13.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.13.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.13.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.13.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 4.13.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.14. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.14.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 4.15. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.15.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** do início das provas, o candidato poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação.
- 4.15.1.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 4.15.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item 4.15.1.
- 4.15.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 4.15.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 4.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

- 4.16.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.16.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.16.4. Exceto no caso previsto no item 4.16, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 4.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 5.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os deficientes habilitados (desde que tenham alcançado a nota de corte da listagem geral)** e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados, com nota de corte própria.
 - 5.2.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 5.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
 - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
 - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, conforme item 2.13 e subitens.
 - 5.3.1. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
 - 5.3.2. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos no momento da convocação para nomeação.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 6.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso.
 - 6.2.1. No caso de recurso contra o gabarito, o candidato deverá interpor um recurso para cada questão impugnada, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 6.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 6.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - c) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - d) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - e) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos;

- 6.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 6.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 6.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 6.7.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 6.8. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 6.9. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 6.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 6.11. A decisão do Recurso será divulgada através de publicação no site www.ibamsp-concursos.org.br
- 6.12. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 6.14. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação far-se-á na forma estabelecida na Legislação.
- 7.1.1. A convocação para contratação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.
- 7.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas na Tabela do item 1.2 e nas exigências constantes do item 2.5 deste Edital.
- 7.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 7.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.
- 7.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e demais despesas pessoais para contratação serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.6. Além das disposições constantes no Capítulo 2 deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
- a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;
 - b) providenciar, a cargo da Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura do Município de Catanduva);
 - c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para provimento da função.
- 7.7. Será vedada a contratação de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catanduva ou legislação correlata.
- 7.8. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas da função pública, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.
- 7.9. A convocação ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.
- 7.10. As decisões do Serviço Médico, indicado pela Prefeitura do Município de Catanduva, terão caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 7.11. O candidato convocado, que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos, será considerado

desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

- 7.12. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os classificados que desejem acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal térreo, impreterivelmente até o dia útil seguinte à atribuição, juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.
- 7.12.1. Ainda que o candidato não possua outro vínculo de cargo público, deverá ser solicitada nos mesmos termos e prazos estabelecidos no item 7.12, a análise de compatibilidade de horário no caso de exercício de qualquer outra atividade remunerada com vínculo privado, apresentando para tanto, declaração do empregador e/ou, em se tratando de atividade autônoma e/ou exercida como MEI, declaração de próprio punho.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Catanduva para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Processo Seletivo, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 8.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 8.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 8.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

- 8.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 8.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 8.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 8.8. A Prefeitura do Município de Catanduva e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 8.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e pelo site do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 8.10. A Prefeitura do Município de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 8.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo é para o ano letivo de 2025, a contar da data de sua homologação.
- 8.12. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Catanduva.
- 8.13. A publicação dos atos relativos à convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Catanduva.
- 8.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e do site do IBAM e da Prefeitura.
- 8.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 8.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 8.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irreversível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo IBAM, no que couber.

Catanduva, 24 de julho de 2024.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Resolução SME nº 20, de 17/07/2024.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- a) acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- b) verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c) orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- d) zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- e) identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- f) ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- g) verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- h) verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- i) conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- j) ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- k) orientar os alunos sobre as regras e os procedimentos a serem obedecidos;
- l) anotar reclamações e problemas que ocorram durante a viagem e comunicar o Chefe de Divisão de Transportes;
- m) prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- n) executar tarefas afins que lhe forem determinadas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

LÍNGUA PORTUGUESA: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº. 8.069/90. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Noções de Primeiros Socorros. Disponível em:

<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>

Na legislação indicada, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas.

**Convocação****PREFEITURA DE**
CATANDUVA **Secretaria**
de Educação**CONVOCAÇÃO**

A **Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para provimento de cargo de Professor I, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial do Município do dia 22 de julho de 2024, para atribuição de classe, no próximo dia 26 de julho de 2024, às 09 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

26º Fernanda Maria de Godoy

27º Nathália Hernandez

28º Marcela Sousa Soares

O não comparecimento das candidatas à atribuição será considerado desistência.

Catanduva, 24 de julho de 2024.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

CONVOCAÇÃO

A *Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo*,
CONVOCA as candidatas abaixo descritas, aprovadas no Concurso Público nº 01/2022, para
provimento de cargo de Professor de Educação Especial, cuja nomeação foi publicada no Diário
Oficial do Município do dia 22 de julho de 2024, para atribuição de blocos de aulas, no próximo dia
26 de julho, às 09h30m, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183,
Centro.

20º Eogleide Aparecida Valentini Marques

22º Maria Angélica dos Santos

23º Débora Matheus Martins

O não comparecimento das candidatas à atribuição será considerado
desistência.

Catanduva, 24 de julho de 2024.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



Departamento de Compras

Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 6151/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 02 (duas) MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS 15 KG DA EMEI PROF MÁRIO ANTONIO BIZARI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 29/07/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de JULHO de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 02 (duas) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA ELETROLUX 15 KG, PATRIMÔNIOS 0711637 e 105448 DA EMEI PROF. MÁRIO ANTONIO BIZARI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (uma) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA ELETROLUX 15KG – Patrimônio 0711637 Defeito relatado: Não enche de água e não realiza o processo de lavagem.	SERVIÇO	01
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (uma) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA ELETROLUX 15KG – Patrimônio 105448 Defeito relatado: Não centrifuga.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na E.M.E.I. PROF MÁRIO ANTONIO BIZARI - Rua Antonio Zancaner, 630 (dentro do Caic) – Solo Sagrado – CATANDUVA – SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 24 de JULHO de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 6151/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2024.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 6153/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 02 (duas) MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS ELETROLUX 12 KG DA EMEI GABRIEL HERNANDES, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 29/07/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de JULHO de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 02 (duas) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA ELETROLUX 12 KG, PATRIMÔNIOS 072733 e 072734 DA EMEI GABRIEL HERNANDES, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (uma) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA ELETROLUX 12KG – Patrimônio 072733 Defeito relatado: Não esta funcionando.	SERVIÇO	01
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (uma) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA ELETROLUX 12KG – Patrimônio 072734 Defeito relatado: Não esta funcionando.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na E.M.E.I. GABRIEL HERNANDES - Rua Linhares, 375 – Gabriel Hernandez – CATANDUVA – SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 24 de JULHO de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 6153/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2024.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à **Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Aguimar Lopes da Silva	5823/2024	Isenção de IPTU/TSU
Airton Aparecido Fernandes	5907/2024	Isenção de IPTU/TSU
Amadeu José Prioli	5909/2024	Isenção de IPTU/TSU
Antonia Valentina das Neves	5863/2024	Isenção de IPTU/TSU
Ari da Mata Moreira	5814/2024	Isenção de IPTU/TSU
Braulina Zanirato Baptista	5840/2024	Isenção de IPTU/TSU
Claudinei Natal Alves	5886/2024	Isenção de IPTU/TSU
Durvalina das Dores	5912/2024	Isenção de IPTU/TSU
Elizabeth Aparecida Trovo Fagneli	5813/2024	Isenção de IPTU/TSU
Genésio Moreira da Silva	5918/2024	Isenção de IPTU/TSU
Janete Ruli de Lima	5802/2024	Isenção de IPTU/TSU
Joilson Sacramento Souza	5940/2024	Isenção de IPTU/TSU
José dos Santos Filho	5950/2024	Isenção de IPTU/TSU
Laércio Vieira de Sousa	5868/2024	Devolução de importância
Lucia Helena da Silva Neves	5843/2024	Isenção de IPTU/TSU
Luiz Carlos Garcia	5903/2024	Isenção de IPTU/TSU
Maria Aparecida de Abreu Salvador	5904/2024	Isenção de IPTU/TSU
Maria José Corradi	5836/2024	Isenção de IPTU/TSU
Maria Tereza Gasparini de Barros	5834/2024	Isenção de IPTU/TSU
Maria Vinha dos Santos	5945/2024	Isenção de IPTU/TSU
Neuza Therezinha Val Goveia	5916/2024	Isenção de IPTU/TSU
Roberto Balduino	5824/2024	Isenção de IPTU/TSU
Sueli Sousa da Silva	5913/2024	Isenção de IPTU/TSU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 24 de julho de 2024.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Albina Valconte Cardoso	5657/2024	Isenção de IPTU/TSU
Anezio Gonçalves	5602/2024	Isenção de IPTU/TSU
Ângela Merluci Cruz	6138/2024	Isenção de IPTU/TSU
Áureo de Paula Ribeiro	6123/2024	Isenção de IPTU/TSU
Corina Joaquim Gonçalves	5978/2024	Isenção de IPTU/TSU
Daniel Rinaldi Manzano	5658/2024	IPTU Verde
Graziela Alberganti Gomes Almeida	5712/2024	Isenção de IPTU/TSU
Irene Elias Soares	6126/2024	Isenção de IPTU/TSU
Isaura Barbosa Boneli	5637/2024	Isenção de IPTU/TSU
Jandira Paes Torres Gomes	5969/2024	Isenção de IPTU/TSU
José Sabino de Oliveira	6147/2024	Isenção de IPTU/TSU
Luis Augusto Pezolito	6135/2024	Isenção de IPTU/TSU
Luis Gabriel Barletto	5674/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Maria das Dores da Silva	6130/2024	Isenção de IPTU/TSU
Maria do Carmo de Oliveira Bomfante	5995/2024	Isenção de IPTU/TSU
Maria Isabel Murillio Simão	6139/2024	Isenção de IPTU/TSU
Maria Laura da Silva Zagatti	6097/2024	Isenção de IPTU/TSU
Milena Fernanda Rossi Gimenez	5681/2024	Prescrição de Débitos
Ricardo Uvinha	5999/2024	Isenção de IPTU/TSU
Sergio Antonio Favaron	5953/2024	Isenção de IPTU/TSU
Suely Pereira	5955/2024	Isenção de IPTU/TSU
Valcy Silva Caires	5661/2024	Isenção de IPTU/TSU
Valter Sartori	5705/2024	Isenção de IPTU/TSU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 24 de julho de 2024.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Antonio Cardoso	5776/2024	Isenção de IPTU/TSU
Antonio Marchesim Neto	5801/2024	Isenção de IPTU/TSU
Aparecida Benta Esperandio Sacilotti	5756/2024	Isenção de IPTU/TSU
Aparecida Silva dos Santos	5731/2024	Isenção de IPTU/TSU
Aparecido Donizete Luciano	6079/2024	Isenção de IPTU/TSU
Cleusa de Oliveira Ramos	5740/2024	Isenção de IPTU/TSU
Cleusa Maria Ferreira	5774/2024	Isenção de IPTU/TSU
Geni de Souza Ribeiro	6075/2024	Isenção de IPTU/TSU
Gilberto de Oliveira	6096/2024	Isenção de IPTU/TSU
Izilda Cordeiro Rodrigues	6061/2024	Isenção de IPTU/TSU
Jair Venancio de Oliveira	5782/2024	Isenção de IPTU/TSU
João Custódio	6089/2024	Isenção de IPTU/TSU
José Candido de Carvalho	6082/2024	Isenção de IPTU/TSU
José Jair Zampieri	5789/2024	Isenção de IPTU/TSU
José Mauro Mendes	5733/2024	Isenção de IPTU/TSU
Luzia Stocco Gussi	6086/2024	Isenção de IPTU/TSU
Madalena de Jesus Magalhães	5743/2024	Isenção de IPTU/TSU
Maria Aparecida Cantelli	6088/2024	Isenção de IPTU/TSU
Maria Luiza de Souza Uccelli	5757/2024	Isenção de IPTU/TSU
Neide Martins Mosquim	5783/2024	Isenção de IPTU/TSU
Orestes Golfi Andreazzi Filho	5744/2024	Isenção de IPTU/TSU
Rosemeire Rapanhane	5795/2024	Isenção de IPTU/TSU
Tereza da Silva Castro	6094/2024	Isenção de IPTU/TSU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 24 de julho de 2024.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à **Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta** cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Amanda Carolaine Martin de Almeida Pilo	6484/2024	Revisão (Impostos)
Benedita Teixeira Torres Gomes	6215/2024	Isenção de IPTU/TSU
César Freitas Trida	7575/2024	IPTU Verde
Espolio de Francisco Gardiano Sanches	6731/2024	Auto de Infração Ambiental
Fernando Cesar Cardozo Miranda	6357/2024	IPTU Verde
Flavio Pinto de Oliveira	6230/2024	Isenção de IPTU/TSU
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. e Comércio Ltda.	6740/2024	Recurso Administrativo
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. e Comércio Ltda.	6741/2024	Recurso Administrativo
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. e Comércio Ltda.	6742/2024	Recurso Administrativo
Joana Garcia Acencio	6729/2024	Auto de Infração Ambiental
Lourenço Fortunato	6387/2024	Isenção de IPTU/TSU
Marcia Aparecida Amoroso	6769/2024	Auto de Infração Ambiental
Maria Laura Emboava Spano	7620/2024	Auto de Infração Ambiental
Oswaldo de Oliveira	6227/2024	Isenção de IPTU/TSU
Reginaldo da Silva Fernandes	7621/2024	Auto de Infração Ambiental
Rosa Cordeiro Saldanha Ronchi	6240/2024	Isenção de IPTU/TSU
Seicho-No-Ie do Brasil	6498/2024	Isenção de IPTU/TSU
Thereza Pinha Andreotti	6445/2024	Isenção de IPTU/TSU
Thiago Figueiredo	6304/2024	Atualização Cadastral
Thoth Construções e Serviços Ltda.	6723/2024	Auto de Infração Ambiental
Thoth Construções e Serviços Ltda.	6725/2024	Auto de Infração Ambiental
Vanessa Cristina Franzoni	854/2023	Faz Solicitação
Walter Gradella	7616/2024	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 24 de julho de 2024.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alexandre Ruelle Aspásio	7188/2024	IPTU Verde
Antonia Denardi Colombo	7272/2024	Auto de Infração Ambiental
Arnaldo Gomes da Silva	6042/2024	Isenção de IPTU/TSU
Benedita Alcídio	6774/2024	Isenção de IPTU/TSU
Eliana de Oliveira Candido	6838/2024	Revisão (Impostos)
Elton Rodrigo Muniz	7267/2024	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	7264/2024	Auto de Infração Ambiental
Espolio de Francisco Gardiano Sanches	7248/2024	Auto de Infração Ambiental
Espolio de Miguel Ananias Rodrigues	7251/2024	Auto de Infração Ambiental
Ghislaine Fernanda de Paula	7813/2024	Certidão de denominação de rua
Gisele Pozenato	7640/2024	Auto de Infração Ambiental
Irving de Oliveira Dias	7870/2024	Reembolso
Joana de Queiroz Silva	6039/2024	Isenção de IPTU/TSU
João de Paula Matos	6864/2024	Isenção de IPTU/TSU
Maria de Jesus de Oliveira	7265/2024	Auto de Infração Ambiental
Maria Laura Emboava Spano	7639/2024	Auto de Infração Ambiental
Marina Ferreira de Camargo Gabas	7284/2024	Auto de Infração Ambiental
Neide Bordoni Castilho	6011/2024	Isenção de IPTU/TSU
Nilton Marto Vieira da Cruz	7534/2024	Atualização Cadastral
Paulo Cesar Rocha	7258/2024	Auto de Infração Ambiental
SRX Participações Ltda.	7645/2024	Auto de Infração Ambiental
Tamiris Rodrigues Quirino	7052/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Vanessa Frias Couto	6010/2024	IPTU Verde

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 24 de julho de 2024.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à **Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta** cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Aline Calegari	8746/2024	Revisão muro e calçada
Antonia Lopes de Moraes	7984/2024	Auto de Infração Ambiental
Antonio Aparecido Ferreira da Luz	7894/2024	Compensação
Bruna Rafaela Rodrigues Bonfim	7989/2024	Auto de Infração Ambiental
Caroline Soldati Silva	7988/2024	Auto de Infração Ambiental
Espolio de Oswaldo Jorge Estevam	7987/2024	Auto de Infração Ambiental
Gilberto Romero Marchesoni	8210/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. e Comércio Ltda.	8511/2024	Recurso Administrativo
Juliana Barboza Terra	8752/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Liberdade Associação Recreativa	8698/2024	Revisão (Impostos)
Magida Bauab	7985/2024	Auto de Infração Ambiental
Marcos Antonio Colombo Filho	8115/2024	Certidão de Área
Nelson Roberto Tozo	8548/2024	Reconsideração
Olair Cordeiro Saldanha	8435/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Renata Frias Couto	8357/2024	IPTU Verde
Renata Frias Couto	8358/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Renato Candido	8163/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Rosalino Aparecido Ferreira	8567/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Rosana Bordon da Silva de Grande	9075/2024	Renovação
Silvia Aparecida Lazarini	8486/2024	Recurso
Thales Laridondo Dolte	8164/2024	Transferência de Titularidade
Vagner Calio de Souza	8460/2024	Auto de Infração Ambiental
VIIV Empreendimentos Imobiliários – SPE XIX Ltda.	7983/2024	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 24 de julho de 2024.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Andréia Ana Furon Paulino	9818/2024	IPTU Verde
Edvaldo Muniz de Farias	9557/2024	Baixa do IPTU
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	8646/2024	Auto de Infração Ambiental
Erika Genovez	8635/2024	Auto de Infração Ambiental
Espolio de João Carlos de Sá	8631/2024	Auto de Infração Ambiental
Georgina Rodrigues de Oliveira	9722/2024	Faz Solicitação
Imobiliária Oliveira Eireli	9679/2024	Revisão (Impostos)
Jaqueline Cristina Hipólito da Cruz	9243/2024	Revisão muro e calçada
Maria de Fátima Fernandes Lins	10370/2024	IPTU Verde
Maria Lenir Poletto Bevolo	9188/2024	Faz Solicitação
Natalina Maria Longo	10023/2024	Faz Solicitação
Roselaine dos Santos Liu	10200/2024	Cancelamento da dívida
Ruy Edson Ramos Junior	9566/2024	Inscrição Municipal
Tereza Martha de Cássia Sestito	9158/2024	Certidão de numeração
Vera Lucia Coltri Zucoloto	8626/2024	Auto de Infração Ambiental
Waldir Euclides da Silva	8627/2024	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 24 de julho de 2024.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 55 – CMS DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Aprova o aditamento nº 21 do Contrato nº 52/2018, com o Hospital Mahatma Gandhi de prazo.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 26 de junho de 2024, sendo em quarta discussão e deliberação da ordem do dia do Aditamento nº 21 de prorrogação de prazo do Contrato nº 52/2018 com o Hospital Mahatma Gandhi de 25/05/2024 à 31/05/2024, de contratação de Organização Social para gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Aditamento nº 21 de prorrogação de prazo do Contrato nº 52/2018 com o Hospital Mahatma Gandhi de 25/05/2024 à 31/05/2024, de contratação de organização social para gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 55, de 26 de junho de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 56 – CMS DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o Aditamento nº 06 do Convênio nº 01/2022 com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva/SP.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 26 de junho de 2024, sendo em quinta discussão e deliberação da ordem do dia, o Aditamento nº 06 do Convênio nº 01/2022 com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva para execução de atendimento Ambulatorial Multidisciplinar e Multiprofissional Especializado em Habitação, Reabilitação e Integração Sensorial para Pessoas com Deficiência Cognitiva do Município de Catanduva/SP.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade do Aditamento nº 06 do Convênio nº 01/2022 com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva para execução de atendimento Ambulatorial Multidisciplinar e Multiprofissional Especializado em Habitação, Reabilitação e Integração Sensorial para Pessoas com Deficiência Cognitiva do Município de Catanduva/SP.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 56, de 26 de junho de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 57 – CMS DE 26 DE JUNHO DE 2024.

*Aprova o Aditamento nº 14 do Contrato nº 69/2020
com o Hospital Mahatma Gandhi.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 26 de junho de 2024, sendo em sexta discussão e deliberação da ordem do dia, o Aditamento nº 14, do Contrato 69/2020, celebrado com o Hospital Mahatma Gandhi, para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na UPA – Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Atílio Carderelli Cypriano”, por 12 meses, com o aumento do IPCA de 3,688020%, com o valor mensal de R\$ 1.636.221,48 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) mensais.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Aditamento nº 14, do Contrato 69/2020, celebrado com o Hospital Mahatma Gandhi, para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na UPA – Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Atílio Carderelli Cypriano”, por 12 meses, com o aumento do IPCA de 3,688020%, com o valor mensal de R\$ 1.636.221,48 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 57, de 26 de junho de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 58 – CMS, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

*Indicação de membro para compor a
Comissão de Comunicação e
Educação do Conselho Municipal de
Saúde.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018 e;

Considerando o que dispõe o artigo 14, parágrafos 3º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, através do Decreto nº 7.409/2018.

Considerando que em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2024, foi solicitado pela Conselheira Marina Domingos Vitor a sua participação na Comissão de Comunicação e Educação deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar a Conselheira Marina Domingos Vitor para compor a Comissão de Comunicação e Educação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Ricardo Araújo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 58, de 26 de junho de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 59 – CMS DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 24 de abril de 2024, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 26 de junho de 2024, sendo na primeira deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por maioria de votos a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 24 de abril de 2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 59, de 26 de junho de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 60 – CMS DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 29 de maio de 2024, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 26 de junho de 2024, sendo na segunda deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de maio de 2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 60, de 26 de junho de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 06149/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail **até o dia 29/07/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

RENOVAÇÃO DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, de 03 motoristas da Secretaria Municipal de Saúde:

1. RAFAEL RICARDO BIAZZI – CPF: XXX,564.428-XX, REGISTRO CNH N.º: 03625989274,
2. CARLOS ALBERTO BRAGA MASCENA – CPF: XXX.391.627-XX, REGISTRO CNH Nº 01607493130 e,
3. FÁBIO LAGUNO BALIEIRO – CPF: XXX.086.068-XX, REGISTRO CHE N.º 01128575744.

2. JUSTIFICATIVA

O transporte de emergência é uma das áreas mais críticas e sensíveis na prestação de serviços de saúde. Os motoristas de ambulâncias desempenham um papel fundamental nesse processo, sendo responsáveis não apenas pela condução do veículo, mas também pela segurança e bem-estar dos pacientes em situações de emergência. Diante disso, a atualização contínua desses profissionais se torna essencial por várias razões: as normas de trânsito e os protocolos de atendimento em emergências estão em constante atualização. Um curso de capacitação permite que os motoristas se mantenham informados sobre as últimas regulamentações e práticas recomendadas, garantindo conformidade legal e padrões de segurança. Em suma, o curso de atualização em transporte de emergência é essencial para garantir que os motoristas de ambulâncias estejam bem preparados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	RENOVAÇÃO DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA	Serviço	03

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e

9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado em local ofertado pela empresa de formação em data pré-fixada e informado à Seção da Central de Ambulâncias com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis pelo endereço eletrônico: ambulancia.saude@catanduva.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 40 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: CARLA ANDREA MINGÓIA

CPF: XXX.510.988-XX

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS

E-MAIL: ambulancia.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 24 de julho de 2024.

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 06149/24

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço:
Rua/Avenida:
n.º:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
FONE:
WHATSAPP:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço:
Rua/Avenida:
n.º:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de ____ de 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



COTAÇÃO N.º 06150/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 03 CORTINAS DE AR COM MATERIAL INCLUSO, na UBS Dr. Alcione Nasorri, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **29/07/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de instalação de 03 cortinas de ar com material incluso, sendo: 01 cortina de ar de 90 cm, 01 cortina de ar de 180 cm e 01 cortina de ar de 200 cm.

Deverão ser instaladas na UBS Dr. Alcione Nasorri – rua Cezar Guzzi n.º 100 – Solo Sagrado.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo da cortina de ar é manter a temperatura do ambiente, mesmo quando portas e janelas precisam ficar abertas. Ela evita entrada de poeira, insetos, poluição e odores no lugar. Isso acontece por conta da barreira de ar que ela forma no local em que for instalada. Ao ligar uma cortina de ar em um ambiente climatizado, faz-se economia de energia do ar-condicionado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Instalação de cortinas de ar com material incluso	Serviço	03

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

As cortinas de ar estão na rua São Paulo n.º 777 – porta 7 e deverão ser instaladas na UBS Dr. Alcione Nasorri – rua Cesar Guzzi, 100 – Solo Sagrado.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: EVANDRO RINALDI

CPF: XXX.555.628-XX

CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 24 de julho de 2024.

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 06150/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada à _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

12826 - RUA MACEIO, 55	9042655 - RUA MACEIO, 169FUNDOS
12922 - RUA MACEIO, 169	12836 - RUA MACEIO, 232
12840 - RUA MACEIO, 262	9042963 - RUA SAO LUIS, 43
13118 - RUA SAO LUIS, 92	13120 - RUA SAO LUIS, 103
13121 - RUA SAO LUIS, 112	13215 - RUA SAO LUIS, 345
13227 - RUA SAO LUIS, 370	13126 - RUA SAO LUIS, 375
13129 - RUA SAO LUIS, 427	13130 - RUA SAO LUIS, 438
13143 - RUA SAO LUIS, 680	13204 - RUA SAO LUIS, 975
13239 - RUA SAO LUIS, 1010	13205 - RUA SAO LUIS, 1026
13176 - RUA SAO LUIS, 1133	50522 - RUA SAO LUIS, 1205
13186 - RUA SAO LUIS, 1226	13228 - RUA SAO LUIS, 1244
13009 - RUA TUPI, 19	13028 - RUA TUPI, 62
13294 - RUA URUGUAIANA, 11	13295 - RUA URUGUAIANA, 12
13296 - RUA URUGUAIANA, 18	9052537 - RUA URUGUAIANA, 23
13297 - RUA URUGUAIANA, 28	5877777 - RUA URUGUAIANA, 279
13301 - RUA URUGUAIANA, 316	13302 - RUA URUGUAIANA, 330
13434 - RUA URUGUAIANA, 400	9043868 - RUA URUGUAIANA, 526DERIV
13370 - RUA URUGUAIANA, 816	13366 - RUA URUGUAIANA, 826
13315 - RUA URUGUAIANA, 957	9049629 - RUA URUGUAIANA, 957DERIV
13406 - RUA URUGUAIANA, 1184	13373 - RUA URUGUAIANA, 1194
13328 - RUA URUGUAIANA, 1244	13336 - RUA URUGUAIANA, 1317
13388 - RUA URUGUAIANA, 1337	9041403 - RUA URUGUAIANA, 1351
13343 - RUA URUGUAIANA, 1357	587107 - RUA URUGUAIANA, 1384CASA 2
13781 - RUA URUGUAIANA, 1384CASA 3	13357 - RUA URUGUAIANA, 1394
588705 - RUA URUGUAIANA, 1417CASA 3	13411 - RUA URUGUAIANA, 1467
9058619 - RUA MACEIO, 1018CASA 2	589782 - AV DANIEL SOUBHIA, 840
31868 - AV DANIEL SOUBHIA, 910	35936 - AV DANIEL SOUBHIA, 920
12909 - RUA MACEIO, 452	12859 - RUA MACEIO, 508
12885 - RUA MACEIO, 925	12891 - RUA MACEIO, 965
12903 - RUA MACEIO, 1029	12904 - RUA MACEIO, 1039
12927 - RUA MACEIO, 1087	12944 - RUA MACEIO, 1130
12939 - RUA MACEIO, 1140	12434 - RUA PARANA, 17
12436 - RUA PARANA, 32	12518 - RUA PARANA, 52
12548 - RUA PARANA, 109	12442 - RUA PARANA, 114
12562 - RUA PARANA, 155	12458 - RUA PARANA, 318
12521 - RUA PARANA, 459	12476 - RUA PARANA, 499
12480 - RUA PARANA, 560	12488 - RUA PARANA, 595
12490 - RUA PARANA, 617	12492 - RUA PARANA, 641
12504 - RUA PARANA, 707	9040844 - RUA PARANA, 717CASA 1
9048515 - RUA PARANA, 780	12509 - RUA PARANA, 791
12743 - RUA PORTO ALEGRE, 51	12619 - RUA PORTO ALEGRE, 115
12625 - RUA PORTO ALEGRE, 147	12631 - RUA PORTO ALEGRE, 165
12634 - RUA PORTO ALEGRE, 204	12639 - RUA PORTO ALEGRE, 229
12640 - RUA PORTO ALEGRE, 238	12758 - RUA PORTO ALEGRE, 379
12656 - RUA PORTO ALEGRE, 398	587298 - RUA PORTO ALEGRE, 428
12672 - RUA PORTO ALEGRE, 591	12740 - RUA PORTO ALEGRE, 614ramal estendido



12759 - RUA PORTO ALEGRE, 668	12684 - RUA PORTO ALEGRE, 683
12687 - RUA PORTO ALEGRE, 712	12692 - RUA PORTO ALEGRE, 770
12695 - RUA PORTO ALEGRE, 782	12696 - RUA PORTO ALEGRE, 783
9042600 - RUA PORTO ALEGRE, 817DERIV/CASA	12703 - RUA PORTO ALEGRE, 817FRENTE/COMERCIO
12710 - RUA PORTO ALEGRE, 895	12774 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 1
12775 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 2	12714 - RUA PORTO ALEGRE, 919
12715 - RUA PORTO ALEGRE, 925	12735 - RUA PORTO ALEGRE, 1005
10159 - RUA 12 DE OUTUBRO, 88	10163 - RUA 12 DE OUTUBRO, 107
10173 - RUA 12 DE OUTUBRO, 241	10192 - RUA 12 DE OUTUBRO, 416
10196 - RUA 12 DE OUTUBRO, 442	10197 - RUA 12 DE OUTUBRO, 452
10213 - RUA 12 DE OUTUBRO, 645	10292 - RUA 12 DE OUTUBRO, 831
10293 - RUA 12 DE OUTUBRO, 921	10223 - RUA 12 DE OUTUBRO, 926
10234 - RUA 12 DE OUTUBRO, 987	9047931 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1065CASA 2
10240 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1075CASA	9348 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1097
10241 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1101	47345 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1098Lig 1108
10247 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1145	10254 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1195
588752 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1329	27213 - RUA ITU, 206
27215 - RUA ITU, 218	10733 - RUA 7 DE SETEMBRO, 8POÇO
47435 - RUA 7 DE SETEMBRO, 288fundos	10400 - RUA 7 DE SETEMBRO, 295
10403 - RUA 7 DE SETEMBRO, 298	10404 - RUA 7 DE SETEMBRO, 303
10602 - RUA 7 DE SETEMBRO, 320	10407 - RUA 7 DE SETEMBRO, 327
10568 - RUA 7 DE SETEMBRO, 489	10445 - RUA 7 DE SETEMBRO, 589
10506 - RUA 7 DE SETEMBRO, 610	47459 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 1
47473 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 2	47466 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 3
9044843 - RUA 7 DE SETEMBRO, 643DERIV 5	10454 - RUA 7 DE SETEMBRO, 645
10370 - RUA 7 DE SETEMBRO, 673	47445 - RUA 7 DE SETEMBRO, 678
10462 - RUA 7 DE SETEMBRO, 686	10599 - RUA 7 DE SETEMBRO, 733
10356 - RUA 7 DE SETEMBRO, 750	9047001 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 3
9047007 - RUA 7 DE SETEMBRO, 782FUNDOS	10483 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1063
12138 - RUA AMERICA, 60	12141 - RUA AMERICA, 130
12150 - RUA AMERICA, 362	12158 - RUA AMERICA, 430
27708 - RUA NITEROI, 794	27648 - RUA NITEROI, 808
27649 - RUA NITEROI, 825	27722 - RUA NITEROI, 834
27683 - RUA NITEROI, 839	27650 - RUA NITEROI, 851
27684 - RUA NITEROI, 861	27706 - RUA NITEROI, 905
27762 - RUA NITEROI, 906CASA 2	27655 - RUA NITEROI, 910
27657 - RUA NITEROI, 920	27704 - RUA NITEROI, 1026
27677 - RUA NITEROI, 1102	27825 - RUA NITEROI, 1116DERIV
27686 - RUA NITEROI, 1157	27749 - RUA NITEROI, 1183CASA 1
27728 - RUA NITEROI, 1183	9050139 - RUA NITEROI, 1198CASA 2
587602 - RUA NITEROI, 1202CASA 3	27714 - RUA NITEROI, 1225
27735 - RUA NITEROI, 1244CASA 1	27742 - RUA NITEROI, 1244CASA 2
27702 - RUA NITEROI, 1244	69273 - RUA SAO FRANCISCO, 40FUNDOS
12263 - RUA SAO FRANCISCO, 93	12269 - RUA SAO FRANCISCO, 139
12345 - RUA SAO FRANCISCO, 147	12369 - RUA SAO FRANCISCO, 197
12348 - RUA SAO FRANCISCO, 214	12292 - RUA SAO FRANCISCO, 370
12363 - RUA SAO FRANCISCO, 380FUNDOS LIG. PELA PIAUI	12300 - RUA SAO FRANCISCO, 480
12304 - RUA SAO FRANCISCO, 494	12318 - RUA SAO FRANCISCO, 593
12322 - RUA SAO FRANCISCO, 641	12324 - RUA SAO FRANCISCO, 656
12329 - RUA SAO FRANCISCO, 683	10003 - RUA VITORIA, 39
10075 - RUA VITORIA, 78	10072 - RUA VITORIA, 200
10074 - RUA VITORIA, 262	10063 - RUA VITORIA, 320
10027 - RUA VITORIA, 340	10030 - RUA VITORIA, 356
9043956 - RUA VITORIA, 368Deriv	10032 - RUA VITORIA, 368



10033 - RUA VITORIA, 371	10036 - RUA VITORIA, 388
10065 - RUA VITORIA, 398	10040 - RUA VITORIA, 804
10049 - RUA VITORIA, 954	9041553 - RUA CURITIBA, 271esq.com goias
11385 - RUA CURITIBA, 326	9041434 - RUA CURITIBA, 363
11512 - RUA CURITIBA, 379FUNDOS	11390 - RUA CURITIBA, 379
11571 - RUA CURITIBA, 394DERIV	11397 - RUA CURITIBA, 418RESIDENCIA
11398 - RUA CURITIBA, 425	589240 - RUA CURITIBA, 478ANT.462
48258 - RUA CURITIBA, 481DERIV	11407 - RUA CURITIBA, 492
11409 - RUA CURITIBA, 513	11418 - RUA CURITIBA, 592
11421 - RUA CURITIBA, 607	11425 - RUA CURITIBA, 625
11547 - RUA CURITIBA, 740SALAO 3	11545 - RUA CURITIBA, 744SALAO 2
11448 - RUA CURITIBA, 759	11449 - RUA CURITIBA, 760
11450 - RUA CURITIBA, 762FUNDOS	11452 - RUA CURITIBA, 773
11458 - RUA CURITIBA, 853	11463 - RUA CURITIBA, 871
11538 - RUA CURITIBA, 908	11469 - RUA CURITIBA, 918
11473 - RUA CURITIBA, 938	11480 - RUA CURITIBA, 986
9054021 - RUA CURITIBA, 986FUNDOS	11482 - RUA CURITIBA, 995
11537 - RUA CURITIBA, 1073	9050367 - RUA CURITIBA, 1073FUNDOS
11531 - RUA CURITIBA, 1103FUNDOS	590189 - RUA CURITIBA, 1143
11723 - RUA PINDORAMA, 51CASA 2	11608 - RUA PINDORAMA, 171CASA
11609 - RUA PINDORAMA, 203	11610 - RUA PINDORAMA, 206
11611 - RUA PINDORAMA, 213	11616 - RUA PINDORAMA, 246
11618 - RUA PINDORAMA, 257	11627 - RUA PINDORAMA, 335
11641 - RUA PINDORAMA, 456	11644 - RUA PINDORAMA, 460FUNDOS
11651 - RUA PINDORAMA, 535	11663 - RUA PINDORAMA, 589
11666 - RUA PINDORAMA, 609	11724 - RUA PINDORAMA, 631
11678 - RUA PINDORAMA, 720FRENTE	9048547 - RUA PINDORAMA, 704FUNDOS 2 ant 720
11684 - RUA PINDORAMA, 745	11687 - RUA PINDORAMA, 770
11689 - RUA PINDORAMA, 780	11733 - RUA PINDORAMA, 851
9043123 - RUA PINDORAMA, 863	47737 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1055DERIV
11255 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1055	11324 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1102
11264 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1108	11266 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1118
11277 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1138	9040557 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1255DER/CASA 2
9048212 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1265lig.r.Piratininga	9056335 - RUA ESPIRITO SANTO, 950FUNDOS
10969 - RUA ESPIRITO SANTO, 22	10971 - RUA ESPIRITO SANTO, 33
11101 - RUA ESPIRITO SANTO, 83	10978 - RUA ESPIRITO SANTO, 108
10988 - RUA ESPIRITO SANTO, 226	11014 - RUA ESPIRITO SANTO, 442
11018 - RUA ESPIRITO SANTO, 460	11019 - RUA ESPIRITO SANTO, 465
11036 - RUA ESPIRITO SANTO, 583	11085 - RUA ESPIRITO SANTO, 666
11108 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 2	11110 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 8
47638 - RUA ESPIRITO SANTO, 710	11051 - RUA ESPIRITO SANTO, 771
11059 - RUA ESPIRITO SANTO, 884	11076 - RUA ESPIRITO SANTO, 950
47673 - RUA ESPIRITO SANTO, 1070	11179 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 182
11276 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 315	11321 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359
9048717 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359DERIV	11192 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 373
11207 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 480FUNDOS	11209 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 482
11226 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 650	11229 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 689
11228 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 693	47739 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771FUNDOS
11239 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771	11241 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 874
11242 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 881	9052508 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 881FUNDOS
11244 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 891	10776 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 7
10904 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 10	10782 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 27
10787 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 45	10799 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 234
10798 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 235	10818 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 435

9056177 - RUA SALES, 87FUNDOS	10903 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 820
10910 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 851	10882 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 931
10858 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 940	10859 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941
10883 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 961	10863 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 982
10866 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1040	10867 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1050
9044208 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1125Deriv	588951 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131FUNDOS
10945 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131	10938 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1140
10929 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1204	28413 - RUA SALES, 87
28421 - RUA SALES, 107	9042973 - RUA SALES, 249ANT.153
589612 - RUA SALES, 279ANT.185	10608 - RUA SANTA CATARINA, 39
10688 - RUA SANTA CATARINA, 220	589413 - RUA SANTA CATARINA, 275
589414 - RUA SANTA CATARINA, 279	10620 - RUA SANTA CATARINA, 313
10689 - RUA SANTA CATARINA, 333	10722 - RUA SANTA CATARINA, 365
10718 - RUA SANTA CATARINA, 379	10715 - RUA SANTA CATARINA, 396
10628 - RUA SANTA CATARINA, 433	10719 - RUA SANTA CATARINA, 656
10642 - RUA SANTA CATARINA, 711	10712 - RUA SANTA CATARINA, 779
588852 - RUA SANTA CATARINA, 877	589538 - RUA SANTA CATARINA, 887FUNDOS
10683 - RUA SANTA CATARINA, 1011	10651 - RUA SANTA CATARINA, 1017
10654 - RUA SANTA CATARINA, 1032	10655 - RUA SANTA CATARINA, 1033
10656 - RUA SANTA CATARINA, 1042	587119 - RUA SANTA CATARINA, 1048
10658 - RUA SANTA CATARINA, 1062	9045498 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 1
10690 - RUA SANTA CATARINA, 1105	9043028 - RUA SANTA CATARINA, 1237FUNDOS
10675 - RUA SANTA CATARINA, 1237	10716 - RUA SANTA CATARINA, 1257
10487 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1137	10488 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1199
9049126 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1269DERIV	10525 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1284
590951 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1298DER.2	10558 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1290
10496 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1339	10499 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1389
47455 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1520CASA 2	10504 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1520
2057308 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 104	2057315 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 303
2057322 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 102	2057325 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 201
2057327 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 203	2057330 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 302
2057333 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 401	2057334 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 402
2057336 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 404	2057342 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 202
2057345 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 301	2057346 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 302
2057348 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 304	2057362 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 04/AP 302
2057372 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 104	2057373 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 201
2057374 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 202	2057375 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 203
2057377 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 301	2057378 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 302
2057379 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 303	2057383 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 403
2057385 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 101	2057387 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 103
2057399 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 403	2057401 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 101
2057405 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 201	2057411 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 303
2057423 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 202	2057425 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 204
2057427 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 302	2057428 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 303
2057434 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 101	2057447 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 402
2057449 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 404	9057853 - RUA URUGUAIANA, 1931RAMAL 2 POL.
9057854 - RUA URUGUAIANA, 1931DERIV	9059359 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 102
9059358 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 204	9059370 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 303
9059360 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 402	9059369 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 403
9059372 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 104	9059377 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 303
9059389 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 101	9059371 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 103
9059400 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 403	9059413 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 102
9059430 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 201	9059433 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 302
9059460 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 201	9059468 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 304

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968***) em 24/07/2024 às 16:15:28 (GMT -03:00).



9059480 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 103
9059485 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 403
9059498 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 301
9059506 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 103
9059515 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 302
9059532 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 104
9059535 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 403
9059546 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 102
9059553 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 104
9059579 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 304
9059583 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 402
9059585 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 203
9059607 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 202
9059600 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 301

9059484 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 401
9059487 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 101
9059500 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 101
9059505 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 203
9059510 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 404
9059516 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 201
9059531 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 404
9059558 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 101
9059578 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 202
9059581 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 401
9059586 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 103
9059618 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 102
9059606 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 204



Departamento de Compras

Cotações

COTAÇÃO Nº 127/2024 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO DE SOFT-STARTER, INVERSOR DE FREQUÊNCIA E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DO SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SEDE ADMINISTRATIVA, E.T.E UC1 E UC2), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 31/07/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 24 de julho de 2024

Setor de Compras

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Administrativos

Atas e deliberações

ATA Nº 03 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA GERAL DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA.

Aos dezessete do mês de julho do ano de 2024, às quatorze horas, através de plataforma digital Google Meet, reuniram-se os Senhores Membros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC, em reunião extraordinária devidamente convocada para fins de discussão sobre a seguinte pauta: recomposição salarial dos servidores efetivos do CONSIRC, Regras credenciamento de acordo com a Lei Nº 14.1133/2021 e assuntos de interesse geral. Ressalta-se que a convocação se deu da forma descrita no artigo 21 do Estatuto Social. Compareceram à reunião o Sr. Silvio Cesar Sartorello, Prefeito do Município de Tabapuã e Presidente do CONSIRC, Sr. Waldomiro Antônio Sgobi, Prefeito do Município de Paraíso, Sr. José Pedro Rampim, Prefeito do Município de Nipoã, Sr. Cassio Bertelli, Prefeito do Município de Elisiário, Sra. Thais Aparecida Barrozo, Assessora Técnica e o Sr. Thiago Victor Mafei, Assessor Planejamento do CONSIRC, Sra. Viviane Palma, Diretora Administrativa, Sr. Heitor Silveira, Consultor MetaPublica. O Sr. Thiago Victor Mafei, foi convidado para secretariar a reunião. O Sr. Presidente apresentou os Projetos de Resolução 016/2024 que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Consórcio Público Intermunicipal da região de Catanduva e dá outras providências, ficando reajustados em 04,00%, o Projeto de Resolução 017/2024 que dispõe sobre o reajuste do cartão alimentação e 018/2024 que dispõe sobre o reajuste do cartão refeição. Dando continuidade o Presidente passou a palavra a senhora Viviane Palma que explanou sobre o Projeto de Resolução 019/2024 referente a regras gerais para Credenciamento/Prestação de serviços nos moldes da Lei Nº 14.133/2021 e Projeto de Resolução 020/2024 atualização do Regimento Interno do Consirc. Foi apresentado também a necessidade de contratação para o cargo de Assessor Técnico em Saúde Mental. Colocou-se em discussão e respondidas as dúvidas, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade todos os Projetos de Resolução. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Assembleia. Eu, Thiago Victor Mafei, _____ mandei lavrar a presente Ata.

Thiago Victor Mafei

Secretário

Silvio Cesar Sartorello

Presidente



Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº. 33 de 24 de julho de 2.024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 01/2022

O Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público Nº 01/2022, homologado em 01/02/2023;

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22º	ELIZABETH BORGES GARCIA

CARGO: TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA / CONTROLADOR DE FROTA / RÁDIO OPERADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
29º	GIULIA FERNANDA DA MOTTA

Art. 2º. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação dessa portaria para comparecer à sede do CONSIRC – Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP no horário de expediente do administrativo para ciência da nomeação.

Art. 3º. Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal, devidamente justificada pela interessada, para apresentação da documentação solicitada para ingresso e posse no cargo.

Art. 4º. O não comparecimento dentro dos prazos estipulados, serão entendidos como desistência, ensejando o chamamento dos candidatos seguintes na relação dos aprovados.

Art. 5º. Os candidatos deverão atender às exigências do Edital Normativo do Concurso Público Nº 02/2022 e a Portaria Nº 33/2022 de 01 de dezembro de 2022 e;

Parágrafo único. Após a entrega os documentos serão submetidos a análise jurídica e os candidatos considerados aptos serão submetidos aos exames médicos necessários a admissão pelo CONSIRC. O candidato aprovado será nomeado apenas se atender às todas as exigências comprovadas por ocasião da convocação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 24 de julho de 2024.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 17 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC,

com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020503 - REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Ficha: 395 - 10.301.0052.2018.0000 MANUTENÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - MUNICÍPIO DE CATANDUVA..... 400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Total 400.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar decorre do excesso de arrecadação proveniente de exames complementares realizados pelos municípios consorciados conforme demanda.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 17 de julho de 2024.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 16/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região de Catanduva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores ativos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA ficam reajustados em 4,00% de acordo com o estipulado no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O reajuste que trata o caput deste artigo refere-se à recomposição inflacionária dos vencimentos, apurada através do índice IPCA - IBGE acumulado dos últimos doze meses na data de aprovação do orçamento anual de 2024 do CONSIRC.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir da data de 01/06/2024.

Catanduva, 17 de julho de 2024.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 17/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO CARTÃO REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região de Catanduva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O valor do cartão refeição pago aos servidores ativos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA fica reajustado para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias

próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir da data de 01/06/2024.

Catanduva, 17 de julho de 2024.
SILVIO CESAR SARTORELLO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 18/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região de Catanduva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O valor mensal do cartão alimentação pago aos servidores ativos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA fica reajustado para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir da data de 01/06/2024.

Catanduva, 17 de julho de 2024.
SILVIO CESAR SARTORELLO
Presidente

Licitações e Contratos

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços no atendimento de análise do comportamento aplicada (ABA) de forma eventual e complementar, junto ao município de Urupês-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 22 de julho de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
071/2024	EID LUCI DA SILVA SANTIAGO	271.***.***-57
071/2024	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71
071/2024	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33
071/2024	JAQUELINE DE CASSIA CAETANO	348.***.***-02



071/2024	DÉBORA REGINA OLIVEIRA	313.***.***-96
071/2024	ROSANY PAULA DOS SANTOS ELIAS	698.***.***-00
071/2024	JEFERSON LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	038.***.***-88
071/2024	ANA PAULA CARDOSO DE LUCCA	298.***.***-94
071/2024	KAREN CARNEIRO ROSA	418.***.***-63
071/2024	RADAMES ALVES NUNES	059.***.***-60

Catanduva - SP, 24 de julho de 2024.

.....

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205

www.fafica.brsecretaria@fafica.br**EDITAL nº 027/2024 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 001/2022, de 03/01/2022, referente ao Concurso Público destinado à seleção de pessoal para provimento de cargos do quadro técnico administrativo:

Considerando a **DESISTÊNCIA** da candidata abaixo relacionada:

Cargo: Agente Administrativo

11º - Danithiely Aguiar Silva Domingos

Fica **CONVOCADA** a comparecer no setor de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva das 14:00 às 19:00 horas, nos dias 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de julho de 2024, no prédio do *Campus* Universitário, localizado à Av. Daniel Dalto s/n – Catanduva/SP, a candidata classificada abaixo relacionada:

Cargo: Agente Administrativo

12º - Gisele Fernanda Jacometto

O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como **Desistência**, ensejando o chamamento do candidato seguinte na relação dos aprovados.

Catanduva, 24 de julho de 2024.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
Diretor



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b3a5-3a14-a675-4dcb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2615, ano XIX, veiculado em 24 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 24/07/2024 às 16:15:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b3a5-3a14-a675-4dcb>